

LEI Nº 051/94, de 29 de junho de 1994.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Município.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros reais), para atender as despesas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguazu, nas seguintes dotações:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Seção de Administração	
03070212.003 - Serviços de administração Geral	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	7.000.000,00
15844862.005 - Contribuições para o PASEP	
3.2.8.0 - Contr. p/Form. do PASEP.....Cr\$	2.000.000,00
0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
0401 - Seção de Administração	
03080322.006 - Serviços Financeiros	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	2.000.000,00
0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0602 - Seção de Ensino de Primeiro Grau	
08421882.011 - Manut. da Rede Municipal de Ensino	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	3.000.000,00
08472392.012 - Transporte Escolar Municipal	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	2.000.000,00
0603 - Seção de Cultura e Esportes	
08460212.013 - Atividades Desportivas e Culturais	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	2.000.000,00
0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
0702 - Seção de Saúde	
13754282.014 - Serviços de Saúde	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	2.000.000,00

0703 - Seção de Assistência Social
 15814862.015 - Serviços de Assistência Social
 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma no disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação de rubricas orçamentárias, a saber:

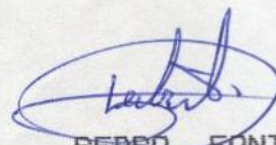
0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 0301 - Seção de Administração
 03070251.002 - Predio da Prefeitura
 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000,00

0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 0401 - Seção de Administração
 03080322.006 - Serviços Financeiros
 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.Cr\$ 6.000.000,00

0800 - SECRETARIA DE EXPANSÃO AGRO ECONOMICA
 0801 - Seção de Fomento Agro Pecuário
 04181111.013 - Centro de Produção
 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 10.000.000,00

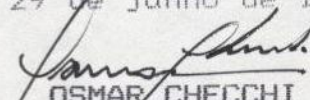
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU,, 29 de junho de 1994.



PEDRO FONTANA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
 Em 29 de junho de 1994.


 OSMAR CHECCHI
 Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal " Gazeta do Sudoeste "
 n.º 851, de 23 de 1994, página n.º 04